



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL**

**JUSTIFICATIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL SIMÃO DIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, na pessoa de sua Secretária a Sra. ANDRE MATOS VALADARES FEIRE, vem justificar o caráter de dispensa de licitação para o **AQUISIÇÃO DE REBOQUE DO TIPO CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS OU 6M<sup>3</sup> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL DE SIMÃO DIAS- SE**, que resultará na celebração contratual entre a Prefeitura Municipal de Simão Dias e a empresa **TRAMAC TRATORES LTDA- ME**, em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Simão Dias, realizando processos licitatórios para a **AQUISIÇÃO DE REBOQUE DO TIPO CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS OU 6M<sup>3</sup> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL DE SIMÃO DIAS- SE**, à saber, Pregão Eletrônico 010/2023/PMSD, não obteve resultado positivo com a contratação do objeto almejado, sendo este processo publicado duas vezes e em ambas declarados FRACASSADOS pela falta de sucesso na negociação do valor ora licitado;

CONSIDERANDO, que a necessidade da aquisição deste implemento agrícola, visa suprir a demanda pois os que existem no município não são suficientes, desse modo, necessita de mais um para poder dar assistência no recolhimento de resíduos sólidos visando promover a limpeza e bem-estar dos municípios. O referido bem é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades de sanidades, tornando um dos fatores importantes para a logística das operações de apoio a frota já existente, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas, trazendo agilidade, rentabilidade e aumento da eficiência no município.

CONSIDERANDO, que a abertura de novo procedimento, além de não gerar qualquer garantia de sucesso demandaria um tempo razoavelmente grande diante dos anseios municipais para atender a necessidade do município, prejudicaria na efetividade dos serviços prestados pela secretaria demandante.

CONSIDERANDO que nos próprios termos do Edital e conseqüentemente, do futuro contrato aqui desejado já se garante um bom negócio para os cofres públicos vez que os preços aqui proposto são gerados de ampla consulta ao mercado atual de motocicletas do tipo que interessa a esse município, não restando dúvidas de que o valor proposto em processo é aquele que demonstra a realidade de mercado, fato que promove a economicidade desejada pelo Poder Público vez que será adquirido o produto desejado com o preços equiparado ao do âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que, o impasse verificado nos certames licitatórios, Pregão Eletrônico 010/2023/PMSD, somente será resolvido pela dispensa vez que os preços máximos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL**

aceitos pela Administração, aparentemente, não geram interesse algum por parte de licitantes para fornecimento dos mesmos nos termos do Edital divulgado e distribuído.

CONSIDERANDO, que o preço orçado e previsto nos Editais do procedimento licitatório dados como desertos (PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023/PMSD) será mantido pela empresa consultada por nossa Secretaria, como prova a proposta emitida pelo TRAMEC TRATORES LTDA, ora integrante do presente processo;

CONSIDERANDO, que a empresa TRAMAC TRATORES LTDA é uma empresa reconhecida em nossa região e já funciona localmente como vendedora de motocicletas do tipo desejado por esta Administração, não havendo qualquer fato que desabone a conduta da mesma.

CONSIDERANDO, por fim, como já mencionado aqui, que o preço orçado para o objeto em comento, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com o constante nos autos do processo o que aduz ao entendimento de ser uma contratação justa para ambas as partes, ver-se como justificada a presente Dispensa.

O Secretário Municipal do Agricultura, Irrigação e Defesa Civil diante dos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, justifica o presente processo, visto a necessidade da **AQUISIÇÃO DE REBOQUE DO TIPO CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS OU 6M<sup>3</sup> PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E DEFESA CIVIL DE SIMÃO DIAS- SE**, com fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe-se para o setor de licitação promover a AUTUAÇÃO do processo e retorno para as demais providências cabíveis.

Simão Dias/SE, 14 de junho de 2023.

*Andre Matos Valadares Feire*  
**ANDRE MATOS VALADARES FEIRE**

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Defesa Civil